



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

Estado do Paraná

LEI Nº 67/73
DE 30/11/73

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ (FUNDEPAR), PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 4 (QUATRO) SALAS-DE AULA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS, NA QUADRA Nº 67, DO PATRIMÔNIO DESTA CIDADE, ANEXO AO GRUPO ESCOLAR SÃO JORGE, EM TERRENO DE PROPRIEDADE DO ESTADO.

ART. 2º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO TAMBÉM, A APLICAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, NA OBRA MENCIONADA NO ARTIGO ANTERIOR, A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO AOS RECURSOS DA FUNDEPAR.

ART. 3º - O CONVÊNIO QUE O MUNICÍPIO CELEBRAR COM A FUNDEPAR, ESTABELECE A CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL CONSTRUÍDO EM CONSEQUÊNCIA DESTA LEI, BEM COMO SEUS EQUIPAMENTOS, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDEFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, AOS 30 DIAS DO MES DE NOVEMBRO DE 1973.

Cyrol Poyer

CYROL POYER

PREFEITO MUNICIPAL

OBS. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
ESTADO DO PARANÁ Nº 195 DE 11/12/73